



CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO.

----Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nos Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, compareceram com outorgantes: -----

---PRIMEIRO: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Hermano da Silva Mota, n.º 137, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Ribeira Grande, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. –

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 512 043 701. -----

----SEGUNDO: Empresa-**Caetano & Medeiros, Sociedade Construção e Imobiliária Lda**, titular do alvará n.º 50537-PUB, com o número de identificação fiscal n.º 512054401, com sede na Estrada Regional de Água d'Alto, 30 freguesia de Água d'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, representada neste ato por Luís Manuel Lima Medeiros, residente em Estrada Regional de Água d'Alto, Freguesia de Água d'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de representante legal da empresa mencionada, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 08/12/2027, e contribuinte n.º [REDACTED]. -----

----Reconheço a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal e por me ter sido abonados as respetivas identificações. -----

----Pelo primeiro outorgante foi dito que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2023, precedendo de Concurso Público, adjudica ao concorrente **Caetano & Medeiros – Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda**, a execução em regime de empreitada de “**Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) – Rua Pão do Vigário – Freguesia de São Pedro – Vila Franca do Campo**” pelo valor de **3.609.100,07€** (três milhões seiscientos e nove mil e cem euros e sete cêntimos), que será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de quatro por cento, o que perfaz a quantia de **3.753.464,07€** (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos) em conformidade com o Projeto, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, e documentos elencados no ponto nove do programa do procedimento, todos rubricados, ficam fazendo parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado. -



1ª CLÁUSULA

---- O prazo da empreitada deverá ter o seu início após a assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e estarem concluídos no prazo de **15 meses**, consoante a que ocorrer em último lugar. -----

2.ª CLÁUSULA

---- A minuta do contrato aprovada em 29 de dezembro de 2023, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, e retificada por despacho de 4 de janeiro de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, ratificada em 17 de janeiro por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----

3ª CLÁUSULA

---- A empreitada realizar-se-á por concurso público e o pagamento da empreitada será feito através de Autos de Medição. -----

4ª CLÁUSULA

---- A referida empreitada será sujeita à revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos da mesma empreitada, que aqui se dá por reproduzido e que faz parte integrante deste contrato e da legislação em vigor. -----

5ª CLÁUSULA

---- O Prazo de garantia inicia-se na data da assinatura do auto de recepção provisória da obra. -----

6ª CLÁUSULA

---- Para garantia de regular execução da empreitada à concorrente **Caetano & Medeiros – Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda**, fica sujeita às coimas previstas no CCP na sua redação atual, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

7ª CLÁUSULA

----Que, quanto ao mais, se aplicarão as demais normas do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do regime de empreitada de obras públicas, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e seguintes na sua redação atual e DLR 27/2015/A de 29 de dezembro. -----

8ª CLÁUSULA



---Em cumprimento do previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o Sr. [REDACTED], a exercer funções nesta Câmara Municipal. -----

9ª CLÁUSULA

---Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, objeto deste contrato, nas condições gerais do Código dos Contratos Públicos, e que obrigam por sua pessoa ao cumprimento exato e integral deste contrato. -----

--- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 3.609.100,07€ (três milhões seiscentos e nove mil cem euros e sete cêntimos) que será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, que totaliza o valor de 3.753.464,07€ (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos) sendo para o ano de 2023 a importância de 250.230,93 (duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta euros e noventa e três cêntimos), para o ano de 2024 a importância de 2.699.769,07 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e nove euros e sete cêntimos), e para o ano de 2025 a importância de 803.464,07€ (oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos) e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 07010201, da classificação económica, tendo verba orçada no respetivo ano o valor de 3.752.840,00€ (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta euros), no orçamento ordinário do corrente ano, ficando os encargos orçamentais diferidos no orçamento do ano de 2024, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **57505/2023**. -----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, e que obrigam por sua pessoa e bens havidos e por haver ao cumprimento exato e integral deste contrato e oferece a Garantia Bancária n.º 4.304.865, no valor de 72.182,00 (setenta e dois mil cento e oitenta e dois euros) para execução deste contrato no montante de 2% do total da adjudicação, emitida pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS SUCURSAL EM PORTUGAL.

Fazem parte do maço de documentos; Proposta, fotocópia do Alvará de Empreiteiros de Obras Públicas, certidões das deliberações da Câmara Municipal, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Comercial, Peças do Procedimento, Registos Criminais, RCBE, Plano de Prevenção e Declarações de acordo com os artigos 36.º e 40.º do DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro.-----

--- Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----



O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicando o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados. -----

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 26 de janeiro de 2024.

--- O Presidente:

Giacinto Rodrigues

--- O Empreiteiro:

António José Pereira